



ATA N.º 91

29-03-2017

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezassete, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara João Manuel Casaca Português, realizou-se a nonagésima primeira reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores João Manuel Marques Cruz Nobre, Francisco Xavier Candeias Fitas, Maria Margarida Caeiro Vasco e Sandra Maria Guerreiro Braz. -----

Participaram também nos trabalhos o Jurista - Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade, Vítor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação e José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo. A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
(Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico. -----

O Vereador João Nobre questionou a falta de comparência do Circo Chen, após autorização para montagem. Uma vez que não houve qualquer justificação para a não vinda e a situação já ocorreu noutras alturas foi proposto que em futuros pedidos o requerente deposite uma caução que será devolvida caso compareça e fique arrecadada no município caso se pautar pela ausência. -----

BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 28 DE MARÇO DE 2017: € 333 997,08.

ORDEM DO DIA: -----

1. ALTERAÇÃO Nº 3 AO ORÇAMENTO E GOP'S 2017. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 33/2017, dos Serviços Financeiros enquadrando dentro do enumerado no ponto 8.3.1.5 (notas sobre o processo orçamental e respetiva execução do Dec. Lei n.º 54-A/99), a modificação n.º 3 ao orçamento e às GOP'S. -----

Na alteração n.º 3 ao orçamento da despesa, a modificação ocorreu para fazer face a reforços relacionados com despesa relacionada com material de transporte-peças, transportes, impostos e taxas, estudos, pareceres, projetos e consultadoria, matérias – primas e subsidiárias, encargos das instalações, outros trabalhos especializados, gasóleo, material transporte-peças, ferramentas e utensílios, conservação de bens, locação de outros bens, seguros e outros bens e outros serviços. As despesas com o pessoal sofreram alguns ajustamentos. -----

O Plano Plurianual de Investimentos sofreu modificações (reforços) nos seguintes projetos: -----

01 111 2002/1 ação 7- O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com a aquisição de um disco p/ gabinete jurídico; -----

01 111 2002/6- O reforço ocorreu para fazer face a despesa relacionada com a aquisição de um jogo de chaves e uma mala de ferramentas; -----

01 111 2007/8- O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com a aquisição de um grelhador eléctrico para o refeitório; -----

02 244 2002/31- O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com a aquisição de um autoclave e máquina de soldar tubos PPR; -----

02 244 2011/7- O reforço ocorreu para fazer face à acertos de cabimentação; -----

02 251 2002/41 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face à futuros compromissos relacionados com a aquisição de livros para a biblioteca municipal; -----

02 252 2009/5- O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com a aquisição de material diverso de segurança para as Piscinas Municipais; -----

03 331 2002/60 ação 2- O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com trabalhos a mais da empreitada de calcetamento da Rua da Senhor da Ladeira, em Vila Ruiva; -----

As Actividades Mais Relevantes sofreram modificações (reforços) nos seguintes projectos: -----

01 111 2002/5007 ação 2- O reforço ocorreu para fazer face a despesa relacionada com o projecto; -----

02 232 2014/5014 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com uma candidatura CEI; -----

02 232 2016/5004- O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com a transferência para a Santa Casa da Misericórdia de Vila Alva; -----

02 232 2016/5007- O reforço ocorreu para fazer face à acertos de cabimentação de despesa relacionada com o projecto; -----

02 251 2002/5031 ações 2,3 e 6 - O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com o projecto; -----

02 251 2009/5007 ações 1 e 3 - O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com o projeto; -----

02 251 2016/5002 ação 2- O reforço ocorreu para fazer face a rectificação de classificação; -----

03 331 2002/61 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com a aquisição de cola asfáltica; -----

03 342 2002/5052- O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com a BTL;

04 420 2002/5058 ação 3 O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com a uma candidatura CEI da Junta de Freguesia de Faro do Alentejo; -----

04 420 2002/5061 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face a acertos de cabimentação. A Câmara, por maioria, com a abstenção dos vereadores do PS, deliberou aprovar a 3.ª alteração ao orçamento e GOP's de 2017. -----

2. CENARIOAGOSTO UNIPessoal, LDA. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que autorizou a emissão de duas licenças especiais de ruído, requeridas por Cenárioagosto, Unipessoal, Lda, para realização de festas com música ao vivo, na Adega da Lua, em Cuba, entre as 22,00 horas do dia 17 de março e as 2,00 horas do dia 18 de março e, para igual período do dia 18 ao dia 19 de março. -----

No mesmo despacho se informa que deverá o requerente tomar as medidas necessárias para a prevenção e redução do ruído bem como deverá solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município. A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

3. ANA CRISTINA VILHENA REBELO. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. -----

Solicita a Sr.ª Ana Cristina Vilhena Rebelo, licença especial de ruído para a realização de um Baile da Pinha, entre as 22,00 horas do dia 7 de abril e as 6,00 horas do dia seguinte, no Café Cubense, em Cuba. -----

A Câmara, por maioria, tendo-se ausentado o Vice-Presidente face ao grau de afinidade com a requerente, com base na informação n.º 58/2017, da Subunidade Administrativa, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo n.º 15 do D.L. 09/2007 de 17 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelo n.º 15.º do Decreto-Lei n.º 278/2007, de 01 de agosto, deliberou, atendendo ao facto de ser relevante manter uma tradição que tem vindo a perder dinâmica nos últimos anos, excepcionalmente, conceder a licença especial de ruído até às 4,00 horas, devendo a requerente tomar as medidas

necessárias para a prevenção e redução do ruído. -----

Mais deliberou a Câmara informar que o deferimento da presente pretensão não exonera a requerente de solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município. -----

4. CENARIOAGOSTO UNIPESSOAL, LDA. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que autorizou a emissão de duas licenças especiais de ruído, requeridas por Cenárioagosto, Unipessoal, Lda, para realização de festas com música ao vivo, na Adega da Lua, em Cuba, entre as 22,00 horas do dia 24 de março e as 2,00 horas do dia 25 de março e, para igual período do dia 25 ao dia 26 de março. -----

No mesmo despacho se informa que deverá o requerente tomar as medidas necessárias para a prevenção e redução do ruído bem como deverá solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município. A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

5. TERTULIAPROEZA, UNIPESSOAL, LDA. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. -----

Solicita a empresa Tertúliaproeza, Unipessoal, Lda, a emissão de licença especial de ruído para a realização de um Baile de Finalistas, no horário compreendido entre as 20,00 horas do dia 31 de março e as 6,00 horas do dia 1 de abril de 2017, na Casa de Monte Pedral, em Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação n.º 61/2017, da Subunidade Administrativa, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo nº 15 do D.L. 09/2007 de 17 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelo n.º 15.º do Decreto-Lei n.º 278/2007, de 01 de agosto, deliberou conceder a licença especial de ruído até às 4,00 horas, devendo a requerente tomar as medidas necessárias para a prevenção e redução do ruído. -----

Mais deliberou a Câmara informar que o deferimento da presente pretensão não exonera a requerente de solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município. -----

6. PROTOCOLO DE GEMINAÇÃO ENTRE AS VILAS DE CUBA, REGIÃO DO ALENTEJO, DA REPÚBLICA PORTUGUESA, E SHILDA, REGIÃO DE KVARELI, DA GEÓRGIA. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 36/2017, do Serviço de Apoio Jurídico e Auditoria Interna, cujo teor se transcreve: -----

“No seguimento da proposta aprovada pelo órgão executivo, em sua reunião ordinária

de 09/05/2016, deliberou a Assembleia Municipal de Cuba, em sessão ordinária de 30/06/2016, autorizar a geminação da vila de Cuba, região do Alentejo e República Portuguesa, e da vila de Shilda, região de Kvareli, Georgia, assim como aprovar o respetivo protocolo de geminação. -----

O Protocolo de Geminação entre as duas entidades foi formalizado, através da sua assinatura, em 09/03/2017, na cidade de Kvareli, nas línguas Georgiana, Portuguesa e Inglesa, versão esta última que, em caso de divergência, prevalecerá sobre as restantes. Nesta conformidade, deve V. Ex.^a, Sr. Presidente, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea o) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, dar conhecimento formal à Câmara Municipal da assinatura do presente protocolo e das relações encetadas com a referida vila e região.” -----
A Câmara tomou conhecimento. -----

7. RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 34/2017, do SAJAI, cujo teor se transcreve: “Foi-nos presente para análise o contrato de prestação de serviços celebrado com a REDGUARDMAN – Segurança Provada S.A., que se renovou automaticamente em 28/02/2017. -----

O contrato em referência foi celebrado em 28/02/2014, pelo período de 36 meses, sendo automática e sucessivamente renovado por períodos de um ano, se qualquer das partes não o denunciar mediante comunicação por carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de 30 dias em relação ao seu termo, conforme disposto nas suas cláusulas 9.1. e 9.3. -----

Não obstante ter-se já verificado a renovação automática do contrato, por não ter sido feito a denuncia do mesmo, há que averiguar a legalidade do mesmo, designadamente no âmbito das normas previstas no Orçamento de Estado para 2017 para as prestações de serviços e das normas do Código dos Contratos Públicos (doravante, respetivamente, OE e CCP). -----

O valor a pagar em 2017 por força da presente renovação é de € 288,00 (+IVA), o que corresponde a € 24,00/mês. Não se verifica qualquer alteração ao valor inicialmente cobrado. -----

Estatui o OE no seu art.º 49º (de que se transcrevem apenas os números com relevância para as autarquias locais), o seguinte: -----

“1. Os encargos globais com contratos de aquisição de serviços, com exceção dos contratos cofinanciados, não podem ultrapassar os encargos globais pagos em 2016. ---
2. Os valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2017, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2016, não podem ultrapassar: -----

a) *Os valores pagos em 2016, considerando o valor total agregado dos contratos,*

sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente;
ou -----
b) O preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido
de base ao cálculo dos valores pagos em 2016. -----
3. Em situações excepcionais, prévia e devidamente fundamentadas pelo dirigente
máximo do serviço com competência para contratar, e após aprovação do membro do
Governo responsável em razão da matéria, o membro do Governo responsável pela
área das finanças pode autorizar a dispensa do disposto nos números anteriores. -----
4. A celebração ou renovação de contrato de aquisição de serviços é obrigatoriamente
comunicada, no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato, ao membro do
Governo responsável pela área das finanças, em termos a fixar por portaria deste. -----
5. A celebração de um novo contrato de aquisição de serviços com diferente objeto e
contraparte de contrato vigente em 2016 carece de autorização prévia do membro do
Governo responsável em razão da matéria, devendo o pedido ser acompanhado de
indicação, por parte do dirigente máximo do serviço com competência para contratar,
da compensação a efetuar para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1. -----
6. Nos casos referidos no número anterior, quando não se mostre assegurado o disposto
no n.º 1, o membro do Governo responsável em razão da matéria deve: -----
a) Proferir despacho desfavorável, ou; -----
b) Remeter ao membro do Governo responsável pela área das finanças, para efeitos da
dispensa prevista no n.º 3. -----
7. O disposto nos números anteriores aplica-se a contratos a celebrar ou renovar por: ---
a) Órgãos, serviços e entidades previstos no artigo 1.º da LTFP, incluindo institutos
públicos de regime especial; -----
b) Outras pessoas coletivas públicas, ainda que dotadas de autonomia administrativa
ou de independência estatutária, designadamente decorrentes da sua integração nas
áreas da regulação, supervisão ou controlo; -----
c) Empresas do setor empresarial do Estado, empresas públicas não financeiras de
capital exclusiva ou maioritariamente público e entidades dos setores empresariais
regional e local; -----
d) Gabinetes previstos na alínea l) do n.º 9 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de
setembro, que estabelece os mecanismos das reduções remuneratórias temporárias e
as condições da sua reversão. -----
e) Fundações públicas de direito público e de direito privado, bem como outras
entidades públicas não abrangidas pelas alíneas anteriores. -----
8. Não estão sujeitos ao disposto no n.º 2: -----
a) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços essenciais
previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, alterada pelas Leis n.ºs
12/2008, de 26 de fevereiro, 24/2008, de 2 de junho, 6/2011, de 10 de março, 44/2011,
de 22 de junho, e 10/2013, 28 de janeiro, ou de outros contratos mistos cujo tipo
contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço

assuma um carácter acessório da disponibilização de um bem; -----

b) A celebração de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços adjudicantes ao abrigo de acordo-quadro; -----

c) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços entre si por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação do n.º 2; -----

d) (...). -----

9. (...). -----

10. (...). -----

11. (...). -----

12. Nas autarquias locais e nas entidades do setor empresarial local, a comunicação prevista no n.º 4 é feita ao órgão executivo e a autorização referida nos n.ºs 3 e 5 é emitida pelo presidente do órgão executivo. -----

13. (...). -----

14. (...). -----

15. Sempre que os contratos de aquisição de serviços estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais, o respetivo processo de autorização deve ser instruído nos termos dos n.ºs 3 e 5, se aplicáveis, ou com a fundamentação e justificação do valor proposto para 2017 face aos valores pagos em 2016, nos termos do n.º 2. -----

16. Nos casos dos contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa e avença que tenham sido sujeitos a redução remuneratória, o valor a considerar para efeitos do n.º 2 do presente artigo é o que resulta da reversão da redução remuneratória prevista na Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro. -----

17. (...). -----

18. Os atos praticados em violação do disposto no presente artigo são nulos". -----

No que se refere ao cumprimento desta disposição legal nada há a assinalar, uma vez que os valores se mantêm inalterados. Chama-se apenas a atenção para o facto de ter de a presente renovação ser levada ao conhecimento do órgão executivo até ao final do corrente mês. -----

Vejamos, agora, o que dispõe o CCP. -----

De acordo com o disposto no art.º 48º "No caso de contratos de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços, a fixação no caderno de encargos de um prazo de vigência do contrato a celebrar superior a três anos deve ser fundamentada". -----

Verifica-se que inexistente tal fundamentação. -----

Nesta conformidade, para que a renovação se possa verificar incólume deve a mesma ser fundamentada. -----

Mais se chama a atenção para o facto de a renovação agora vigente pelo período de 1 ano ter de ser denunciada com a antecedência de 30 dias ao seu termo (ou seja, até ao dia 28/01/2018). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

8. 15º GRANDE PRÉMIO DE ATLETISMO DR. CARLOS GRADIZ. NORMAS DE FUNCIONAMENTO. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 7/2017, do Serviço de Ação Desportiva propondo a aprovação das normas de funcionamento da prova em título, que se transcrevem: -----

1. ORGANIZAÇÃO - A Câmara Municipal de Cuba através dos Serviços de Desporto organizam, no próximo dia 8 de Abril de 2017, pelas 14.30H com o apoio da Associação de Atletismo de Beja, uma competição de Atletismo denominada 15º Grande Prémio de Atletismo Dr. Carlos Gradiz. -----

O Pagamento dos prémios desta prova será feito pela Associação de Atletismo de Beja, entidade para a qual a Câmara Municipal de Cuba transferirá a verba de 1.200.00€ destinada ao efeito. -----

2. PARTICIPAÇÃO - A Competição encontra-se aberta aos seguintes escalões: Benjamins, Infantis Iniciados, Juvenis, Juniores, Seniores, Veteranos (1.2.3.), e têm início às 14h30m no Largo da Bica em Cuba.

3. SECRETARIADO - A funcionar a partir das 14h00m (junto ao local da partida). Os dorsais dos concorrentes serão entregues unicamente ao Delegado da equipa ou ao próprio participante mediante apresentação de documento comprovativo da identidade.

4. ESCALÕES -

Escalões	Faixa Etária	Masculino/Feminino
Benjamins A	7 a 9 anos	2008/ 2009/ 2010
Benjamins B	10 a 11 anos	2006 – 2007
Infantis	12 a 13 anos	2004 – 2005
Iniciados	14 a 15 anos	2002 – 2003
Juvenis	16 a 17 anos	2000 – 2001
Juniores	18 a 19 anos	1998 – 1999
Seniores	> 20 Anos	97 e anteriores
Veteranos	Masculino	Feminino
Veteranos I	35 a 44 anos	35 a 44 anos
Veteranos II	45 a 49 anos	45 a 49 anos
Veteranos III	> 50 anos	> 50 anos

5. INSCRIÇÕES: -----

a) Cada equipa ou clube poderá apresentar um número ilimitado de atletas por cada categoria, desde que previamente inscritos. -----

b) Poderão ser efetuadas entre 1 de Fevereiro e 6 de Abril de 2017, via C.T.T. ou FAX. ----

c) Devem incluir nome, data de nascimento e categoria (Competição, Escalão e Clube ou Individual), para: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBA – Serviço de Desporto, Rua Serpa Pinto n.º 84 – 7940-172
Cuba - Telefone: 284 419 900 Fax: 284 415 137; -----

ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE BEJA - Telefone / Fax 284 325 447, Mail: -----

6. INSCRIÇÕES DE ÚLTIMA HORA – As mesmas só podem ser efectuadas se não vierem a prejudicar o bom desenrolar da prova – 15º Grande Prémio de Atletismo Dr. Carlos Gradiz. (e só serão aceites até 30 minutos antes do início da prova). -----

7. SEGURANÇA – A organização declina toda a responsabilidade (além da consignada na apólice de Seguros) por acidente, negligência ou perca dos pertences dos Participantes, sendo da sua responsabilidade a participação com condição física que permita a realização da actividade. Os atletas federados beneficiam da apólice de seguros da F.P.A., os atletas populares beneficiam da apólice de seguros, oferecida pela Câmara Municipal de Cuba. Existirá apoio de ambulância. -----

8. DESCLASSIFICAÇÕES – Serão desclassificados todos os atletas que alterem o percurso, prejudiquem os outros atletas ou cometam falta de ética desportiva, não levem o seu dorsal bem visível (devem munir-se de alfinetes), que não respeitem as indicações dadas pela organização. -----

9. PRÉMIOS – PARTICIPAÇÃO – Os participantes Juniores, Seniores e Veteranos receberão prémios monetários, os restantes participantes receberão medalhas e troféus até ao 5º classificado de cada escalão e um saco de lanche. -----

- Prémios colectivos: Taças às 5 primeiras equipas da geral. Pontuam os 10 primeiros atletas entrados em cada prova, incluindo os Benjamins. -----

- Record de prova – Os atletas que concluírem o percurso com o menor tempo, terão direito a este prémio. -----

Record de prova Masculino - (Jun/Sen/Vet) - Tempo 25.33 min. -----

Record de prova Feminino - (Jun/Sen/Vet) – Tempo 18.34 min. -----


10. ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO – Todos os participantes no 15º Grande Prémio de Atletismo Dr. Carlos Gradiz aceitam o presente regulamento e obrigam-se ao seu integral cumprimento. -----

Nota: - Os atletas devem ser portadores de documento de identificação: BI ou CC. -----

Os atletas federados participarão com dorsal específico para esta prova. -----

11. CASOS OMISSOS – Os casos omissos, bem como eventuais protestos, serão analisados pelo Júri da prova, da responsabilidade da Comissão Organizadora e da Associação de Atletismo de Beja, em conformidade com os regulamentos da IAAF. -----

12 – PERCURSO - Largo Conde da Esperança, Rua Augusta, Rua Serpa Pinto, Largo



Cristóvão Colón, Rua Dr. Manuel da Costa, Largo da República, Rua da Fonte dos Leões, Largo Conde da Esperança. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 7 /2017, do Serviço de Ação Desportiva deliberou aprovar as Normas de Funcionamento. -----

9. CICLONATUR DESPORTOS LDA. PEDIDO DE PARECER - TRANSPORTUGAL EUROPCAR RACE. -----

Pretende a Ciclonatur Desportos Lda, realizar uma prova velocipédica, na vertente de Bicicleta de Todo Terreno, denominada Transportugal Europcar Race, que se realiza de 7 a 14 de maio de 2017, tendo o seu início em Chaves, e terminando em Sagres. -----

No Município de Cuba a prova passará no dia 12 de maio das 12h às 15:30h e por esse motivo a entidade organizadora solicita a emissão de parecer. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 5/2017, do Serviço de Ação Desportiva, deliberou emitir parecer favorável à passagem do percurso na área de jurisdição do Município uma vez que não existem atividades agendadas que possam coincidir. -----

10. CLUB DE B.T.T. SEMPRE A A`ABRIR – TRIGACHES. PEDIDO DE PARECER. -----

Pretende o Club de B.T.T. Sempre a A`Abrir – Trigaches, realizar um passeio de B.T.T. no dia 07 de maio de 2017 e porque a prova passa pelo nosso Município vem a entidade organizadora solicitar a emissão de parecer favorável-----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 6/2017, do Serviço de Ação Desportiva, deliberou emitir parecer favorável à passagem do percurso na área de jurisdição do Município uma vez que não existem atividades agendadas que possam coincidir. -----

11. ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BEJA. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DESPORTIVO A TÍTULO GRATUITO. -----

Solicita a Associação de Futebol de Beja a utilização, a título gratuito, do pavilhão Desportivo Municipal para a realização do jogo da Final da Super Taça do Distrito de Beja, de Futsal, em seniores masculinos no dia 22 de abril de 2017. -----

A Câmara, por unanimidade, entendendo que se trata de uma iniciativa que ao mesmo tempo que divulga a modalidade promove o concelho, deliberou ceder o Pavilhão Desportivo a título gratuito. -----

12. COMISSÃO DE FESTAS DA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE CUBA. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DESPORTIVO A TÍTULO GRATUITO. -----

Solicita a Comissão de Festas da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Cuba, a cedência a título gratuito do pavilhão Desportivo Municipal e a Sala dos Espelhos para a realização da maratona de Futsal que terá lugar nos dias 10 e 11 de abril de 2017. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação nº 10/2017, do Serviço de Ação

Desportiva e à semelhança de idêntico procedimento no ano transato, deliberou: -----

1. Ceder as instalações para o fim pretendido; -----
2. Isentar do pagamento das taxas devidas ao abrigo do nº 2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços da Câmara Municipal de Cuba, sendo de € 20,87, o valor sobre o qual incide o pedido de isenção. -----

13. COMISSÃO DE FESTAS DA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE CUBA. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ENTRADAS NA PISCINA MUNICIPAL, A TÍTULO GRATUITO.

Solicita a Comissão de Festas da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Cuba, a entrada, a título gratuito, nas Piscinas Municipais por ocasião da realização da maratona de Futsal que terá lugar nos dias 10 e 11 de abril de 2017. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação nº 9/2017, do Serviço de Ação desportiva e porque já havia decidido apoiar a realização do evento com a cedência do Pavilhão Desportivo, deliberou: -----

1. Ceder as instalações para o fim pretendido; -----
2. Isentar do pagamento das taxas devidas ao abrigo do nº 2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços da Câmara Municipal de Cuba. -----

14. ASSOCIAÇÃO GALGUEIRA DE CUBA. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE PISTA DE GALGOS E MATERIAL. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS. -----

Solicita a Associação Galgueira de Cuba a cedência da Pista de Galgos e diverso material para a realização de uma Corrida de Galgos, no dia 2 de abril de 2017, bem como a elaboração do cartaz e fotocópias a título gratuito. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação nº 60/2017, da Subunidade Administrativa, deliberou: -----

- a) Tomar conhecimento da cedência do material e da Pista, e de que a mesma, sendo, de acordo com o disposto na alínea ee) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, competência da Câmara Municipal, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento, foi delegada no Sr. Presidente da Câmara; -----
- b) Isentar do pagamento das taxas devidas ao abrigo do n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços da Câmara Municipal de Cuba. -----

15. MARIA ADELAIDE DOS SANTOS TERRONA PÓLVORA. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MULTIUSOS DA MATA. -----

Solicita a Sr.ª Maria Adelaide dos Santos Terrona Pólvora, na qualidade de funcionária da autarquia, a cedência do Pavilhão Multiusos de Cuba para a realização de uma festa de casamento do seu filho João Manuel Dos Santos Pólvora, nos dias 29 e 30 de setembro e dia 1 de outubro de 2017, bem como a cedência de mesas e cadeiras para aproximadamente 150 pessoas. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a Informação n.º 59/2017, da Subunidade Administrativa, e com base na deliberação tomada em 23 de junho de 2010, deliberou ceder o Pavilhão Multiusos (Salão de Exposições) reduzindo, face ao vencimento da funcionária, o valor das taxas em 75%. -----

16. CANDIDATURA CEI - CÂMARA MUNICIPAL DE CUBA 3 VAGAS. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 19/2017, do Serviço de Ação Social e Saúde dando conta da pretensão da Câmara Municipal de Cuba de fazer uma candidatura na medida inserção, para integrar 3 colaboradores com início previsto para o dia 20 de abril/17, bem como apresenta o valor da despesa associada a esta candidatura. -----

Valores globais ano 2017 a suportar pela autarquia: -----

a) - Bolsa mensal: 84,26 € x 3 pessoas x 9 meses e 10 dias: 2 359,09 € -----

b) - Subsídio de alimentação: 94,92 € x 3 pessoas x 9 meses e 10 dias: 2 698,44 € -----

c) - Seguro de Acidentes Pessoais: 375,00 € -----

Total: 5 432,53 € -----

Valores globais ano 2018, a suportar pela autarquia: -----

a) - Bolsa mensal: 84,26 € (20% do IAS) x 3 pessoas x 2 meses e 20 dias: 673,56 € -----

b) - Subsídio de alimentação: 94,92 € x 3 pessoas x 2 meses e 20 dias: 840,72 € -----

Total : 1 514,28€ -----

Despesa Total da Candidatura nos anos 2017 e 2018: 6.946,81 € -----

A Câmara, por unanimidade, com base na referida informação, delibera que seja submetida a referida candidatura participando nos custos inerentes à mesma. -----

Mais deliberou a Câmara, uma vez que estão em causa compromissos plurianuais, remeter o assunto para conhecimento da Assembleia Municipal, conforme deliberação tomada em devida altura. -----

17. SUBMISSÃO DE CANDIDATURA CEI - JUNTA DE FREGUESIA DE FARO DO ALENTEJO.

Foi presente à Câmara a Informação n.º 20/2017, do Serviço de Ação Social e Saúde dando conta de que a Junta de Freguesia de Faro do Alentejo no ano 2017 apresentou uma candidatura CEI ao IEFP para a integração de dois trabalhadores, estando o início previsto em 20/03/2017 e término no dia 19/03/2018, bem como apresenta o valor da despesa associada à referida candidatura. -----

1.a) Na sequência do acordo entre o Município de Cuba e a Junta de Freguesia de Faro do Alentejo o custo total desta candidatura no ano 2017, é o seguinte: -----

- Bolsa mensal (Portaria n.º128/2009 de 30 de Janeiro, alterada pela portaria 164/2011 de 18 de Abril): -----

- 84,26 € x 2 pessoa x 9 meses e 10 dias: 1 572,68 € -----

- Subsídio de Refeição: 1 798,96 € -----

- Seguro de Acidentes: 250,00€ -----

A despesa total é de : 3 621,64 € -----

2.a) Na sequência do acordo entre o Município de Cuba e a Junta de Freguesia de Faro

do Alentejo o custo total desta candidatura no ano 2018, é o seguinte: -----

- Bolsa mensal (Portaria n.º128/2009 de 30 de Janeiro, alterada pela portaria 164/2011 de 18 de Abril): -----

- 84,26 € x 2 pessoa x 2 meses e 20 dias: 280,52€ -----

- Subsídio de Refeição: 560,48 € -----

A despesa total é de : 841,00 € -----

A despesa total a considerar em orçamento é de: 4 462,64 € -----

A Câmara, por unanimidade, com base na referida informação, delibera que seja submetida a referida candidatura participando nos custos inerentes à mesma. -----

Mais deliberou a Câmara, uma vez que estão em causa compromissos plurianuais, remeter o assunto para conhecimento da Assembleia Municipal, conforme deliberação tomada em devida altura. -----

18. ANÁLISE DOS PROCESSOS PARA APOIOS SOCIAIS. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 22/2017, do Serviço de Ação Social e Saúde, apresentando o resultado da análise dos processos candidatados a Apoios Sociais. -----

O Gabinete de Ação Social da Câmara Municipal de Cuba, analisou a situação sócio-económica e outros indicadores críticos dos agregados familiares dos utentes candidatos aos Apoios concedidos pela Autarquia e previstos da alínea a) à alínea i) do n.º 1 do Artigo 2.º do Regulamento para Apoios Sociais. -----

Tendo em conta a formula estabelecida pelo Município de Cuba, que prevê como valor de referência a pensão social, como o limiar mínimo de carência económica, o que permite a atribuição dos Apoios Sociais aos indivíduos e família que se encontram em situações de vulnerabilidade económica mais significativa face à realidade atual. -----

A definição desta fórmula permite também potenciar as respostas e recursos locais e racionalizar de forma mais justa a utilização de recursos, garantindo que as medidas de intervenção, presentes no regulamento, sejam mais ativas e eficazes. -----

Justifica-se a atribuição dos apoios, aos utentes que reúnam as condições previstas nas alíneas a) e b) do n.º1 do artigo 3.º do Regulamento para atribuição de Apoios Sociais em utilização nesta Autarquia. -----

- "Podem candidatar-se aos apoios sociais, todos os cidadãos residentes no concelho de Cuba, desde que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos: a) Residam e estejam recenseados numa das Juntas de Freguesia do concelho há pelo menos 1 ano; b) Estejam em situação de carência económica, em que o rendimento obtido do indivíduo e/ou agregado familiar, depois de deduzidas as despesas mensais, seja igual ou inferior ao resultado obtido pela soma dos valores de referência com os valores das despesas mensais de habitação pelos elementos presentes. -----

Os requerimentos e os documentos comprovativos dos rendimentos económicos encontram-se no Gabinete de Ação Social da Câmara Municipal de Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a informação do SASS, deliberou apoiar as candidaturas que cumpram os requisitos constantes do Regulamento Municipal. -----

19. MIRANDOLINA FREITAS SANTOS GOMES DE PINA. APOIOS SOCIAIS - INSCRIÇÃO EXTEMPORÂNEA. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 16/2017, do serviço de Ação Social e Saúde, dando conhecimento do requerimento da senhora Mirandolina Freitas Santos, no qual solicita apoio para:-----

Entrada gratuita na Piscina Municipal; -----
Subsídio para pagamento de renda de habitação (60,00€), mensais. -----

A Câmara, por unanimidade, face aos argumentos explanados na Informação, no âmbito das competências que lhe são cometidas na área social pela alínea v) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devidamente articulados com o n.º 1 do art.º 14 do Regulamento Municipal, e uma vez que a senhora reúne todas as condições exigidas pelo regulamento em uso nesta autarquia, no n.º 2 do artigo 4.º, deliberou conceder o apoio solicitado. -----

20. PÉRICLES ROCHA RAMOS DA CRUZ. APOIOS SOCIAIS - INSCRIÇÃO EXTEMPORÂNEA. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 17/2017, do serviço de Ação Social e Saúde, dando conhecimento do requerimento do senhor Péricles Rocha Ramos da Cruz, no qual solicita apoio para: -----

- Entrada gratuita na Piscina Municipal; -----
- Subsídio para pagamento de renda de habitação (60,00€), mensais. -----

A Câmara, por unanimidade, face aos argumentos explanados na Informação, no âmbito das competências que lhe são cometidas na área social pela alínea v) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devidamente articulados com o n.º 1 do art.º 14 do Regulamento Municipal, e uma vez que o senhor reúne todas as condições exigidas pelo regulamento em uso nesta autarquia, no n.º 2 do artigo 4.º, deliberou conceder o apoio solicitado. -----

21. EMÍLIA ROSA OLIVEIRA MOURATA. APOIOS SOCIAIS- INSCRIÇÃO EXTEMPORÂNEA. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 18/2017, do serviço de Ação Social e Saúde, dando conhecimento do requerimento da senhora Emília Rosa Oliveira Mourata, no qual solicita apoio para: -----

- Entrada gratuita na Piscina Municipal; -----
- Apoio na aquisição de medicamentos. -----

A Câmara, por unanimidade, face aos argumentos explanados na Informação, no âmbito das competências que lhe são cometidas na área social pela alínea v) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devidamente articulados com o n.º 1 do art.º 14 do Regulamento Municipal, e uma vez que a senhora reúne todas as condições exigidas pelo regulamento em uso nesta autarquia, no n.º 2 do artigo 4.º, deliberou conceder o apoio solicitado. -----

22. TÂNIA DE JESUS FITAS MARTINS DOS SANTOS. APOIOS SOCIAIS – ALIMENTAÇÃO E GÁS. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Senhor Presidente que defere, com base na Informação n.º 21/2017, do Serviço de Ação Social e Saúde, atendendo à situação explanada, e ao facto da munícipe reunir os requisitos para poder ser apoiada no âmbito dos Apoios Sociais, nos termos do disposto na alínea v) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, em articulação com as alíneas a), b) e f) do n.º 1 do art.º 2.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, o pedido de apoio para alimentação e gás, no valor de € 75,00, formulado pela Sr.ª Tânia de Jesus Fitas Martins dos Santos. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

23. MARIA DA CONCEIÇÃO XIMENES CARDEIRA. APOIOS SOCIAIS – ALIMENTAÇÃO. ----

Foi presente à Câmara o despacho do Senhor Presidente que defere, com base na Informação n.º 23/2017, do Serviço de Ação Social e Saúde, atendendo à situação explanada, e ao facto da munícipe reunir os requisitos para poder ser apoiada no âmbito dos Apoios Sociais, nos termos do disposto na alínea v) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, em articulação com as alíneas a), b) e f) do n.º 1 do art.º 2.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, o pedido de apoio para alimentação e gás, no valor de € 75,00, formulado pela Sr.ª Maria da Conceição Ximenes Cardeira. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

24. PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR - ACORDO DE COOPERAÇÃO - ANO LETIVO 2016/2017 – VALIDAÇÃO DOS DADOS INTRODUZIDOS. APROVAÇÃO DO ANEXO AO ACORDO. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 7/2017, do serviço de Ação educativa sobre o assunto em título. -----

O Acordo de Colaboração tem um período de vigência de 01 de setembro a 31 de agosto de cada ano letivo e tem por objeto a prestação por parte da Câmara Municipal,

no âmbito da Educação Pré-Escolar, de serviços vocacionados para o atendimento à criança, proporcionando-lhe atividades quer educativas quer de apoio à família. -----

Face às competências da Câmara Municipal na área da educação, ao nível do ensino pré-escolar, é necessário que a mesma se pronuncie, anualmente, sobre o Acordo de Cooperação, para a Educação Pré-Escolar, a celebrar entre a Autarquia, a Delegação Regional de Educação do Alentejo e o Instituto de Segurança Social. -----

De acordo com as orientações da DGestE, os dados do anexo ao Acordo foram introduzidos "online" na nova Plataforma - Acordo de Cooperação para a Educação Pré-escolar, nas seguintes componentes: A – Rede Escolar, B – Assistentes Operacionais; C1–Fornecimento de Refeições e C2 e C3 para a componente de Atividades de Animação e Apoio À Família – Prolongamento de horário e já se encontram validados pelos serviços competentes da DGestE - DSRA. -----

Não sendo necessárias quaisquer retificações, foi enviado via e-mail para a autarquia a versão eletrónica do documento, que agora se apresenta. -----

Os dados introduzidos na plataforma foram facultados pelo Agrupamento de Escolas de Cuba no que concerne ao n.º de alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino de Educação Pré - escolar da rede pública no Município de Cuba e o n.º de alunos inscritos no Serviço de Apoio á família (período das refeições e Prolongamento de Horário). -----

Aplicando os valores que constavam do Despacho n.º 11237/2015, de 7 de outubro, uma vez que até à data ainda não foi publicado novo normativo legal, estima-se que o valor do financiamento do Ministério da Educação para 2016/2017 seja de: -----

27.218,70€ para refeições (31,99€:20diasúteis(média)mês x187diasletivosx91alunos); -- 18.834.17€ para o prolongamento de horário (30,99€ :20diasúteis(média)mês x187dias letivosx65 alunos), e 50.247,89€ para as Assistentes Operacionais afetas ao ensino Pré-escolar do Agrupamento de Escolas de Cuba. -----

Relativamente aos encargos com as 5 Assistentes Operacionais de Ação Educativa, estes são previamente suportados pela Câmara e mediante o envio de notas de encargos mensais para a DGestE, os valores são transferidos para a autarquia. -----

A Câmara, por unanimidade, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea r) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar o Anexo ao Acordo de Cooperação, que será posteriormente outorgado pelo Sr. Presidente da Câmara e devolvido à DGestE – DSRA - em triplicado, em formato de papel. -----

25. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB A FORMA DE AVENÇA COM ALEXANDRA QUÍTALO – LIMPEZA DO POLO ESCOLAR DE VILA RUIVA. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 13/2017, da Subunidade de Recursos Humanos, cujo teor se transcreve: -----

“Conforme solicitação acerca de prestação de serviços sob a forma de avença para a execução de limpeza no Pólo Escolar de Vila Ruiva, cumpre a esta subunidade informar o seguinte: -----

1. As últimas leis de orçamento de Estado, têm vindo a manter a exigência de emissão de parecer prévio vinculativo, favorável, para a celebração ou renovação de contratos de prestação de serviços, sob a forma de avença ou tarefa abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----

2. A atual Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2017, aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, mantém a exigência de parecer prévio vinculativo à celebração de contratos de prestação de serviços sob a forma de avença (ou tarefa), prevista no artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo a sua emissão da competência do órgão executivo (art. 51.º, n.ºs 6 e 7). -----

3. Conforme o disposto no n.º 2 do artigo 51.º da LOE 2017, a sua emissão depende: -----

a) Da verificação de caráter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recursos a qualquer modalidade de vínculo de emprego público; -----

b) Da verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

c) De emissão de declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente; -----

Do contrato que a celebrar: -----

É intenção deste Município celebrar um contrato de prestação de serviços, sob a forma de avença para a limpeza do edifício do Pólo escolar de Vila Ruiva, com Alexandra de Jesus Pôla Quítalo. -----

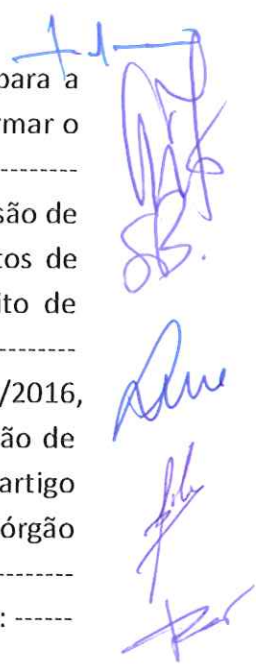
1. O valor mensal da avença é de: 226.57 €; -----

2. Atendendo à natureza do objeto do contrato da prestação de serviços, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado; -----

3. É dispensada a verificação de existência de trabalhadores em situação de requalificação ao INA, nos termos da portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, tendo por base o acordo entre o Governo e Associação Nacional dos Municípios Portugueses, de 09/07/2014, uma vez que ainda não foi constituída a EGRA – Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias; -----

4. O custo global com a presente contratação, encontra-se cabimentado conforme declaração de cabimento orçamental n.º /2017. -----

Face ao exposto, verificado que está o cumprimento dos requisitos estabelecidos nas alíneas a) a c) do n.º 2 do artigo 51.º da Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2017, aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro em caso de concordância superior, sou a propor que: -----



1- Pelas competências que são cometidas ao Sr. Presidente da Câmara, pela alínea o), n.º 1, artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, remeta a presente informação ao órgão executivo; -----

2- O órgão executivo na sua reunião ordinária de 29/03/2017, se pronuncie sobre o cumprimento dos requisitos previstos no artigo 51.º, n.º 2 da Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2017, aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, para a emissão de parecer prévio vinculativo favorável à contratação de prestação de serviços sob a forma de avença com Alexandra de Jesus Pôla Quítalo, para limpeza do Pólo Escolar de Vila Ruiva. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação de prestação de serviço, sob a forma de avença, com Alexandra de Jesus Pôla Quítalo, para limpeza do Polo Escolar de Vila Ruiva. -----

26. VOTO DE PÚBLICO LOUVOR – PROPOSTA. -----

Foi presente à Câmara uma Proposta do Sr. Presidente, cujo teor se transcreve: -----

PROPOSTA

“Considerando o contributo e papel determinante que o Clube de Patinagem Artística de Cuba tem desempenhado no desenvolvimento do desporto em Cuba e em todo o Concelho; -----

Considerando que o Clube realiza um louvável e dinâmico trabalho na formação dos nossos jovens; -----

Considerando que o mesmo desenvolve um notável esforço na promoção nacional e internacional da qualidade e mérito dos jovens do nosso concelho, levando mais longe o nome da nossa Terra, da nossa Região e do nosso País; -----

Esta performance coletiva e individual, aliada à constante cooperação de todos que a constituem, órgãos sociais, treinador, atletas e seus familiares, contribuiu para a conquista de vários títulos nacionais e internacionais; -----

Personificando a dedicação e talento que lhes compete prosseguir assim como o exemplo que, ao desenvolverem o seu profícuo trabalho, transmitem para as camadas jovens do concelho, o treinador Edgar Cheira, os atletas Catarina Bicho e Claudiu Rus, honram o Município de Cuba, pelo que proponho que a Câmara Municipal exare em ata um voto de Público Louvor em reconhecimento dos serviços prestados e que os mesmos sejam agraciados no dia do município com a atribuição do respetivo diploma.”

A Câmara, por unanimidade, aprovou a proposta apresentada e deliberou exarar em ata o presente voto Público de Louvor. -----

27. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO – SOGILUB. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 46/2017, da Subunidade de Ambiente e Espaços Verdes, cujo teor se transcreve: -----

“Veio a SOGILUB – Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda.,

na qualidade de entidade responsável, em Portugal, pelo Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados (SIGOU), conforme licença concedida em 30-02-2015, por via da publicação no Diário da República, 2ª Série, n.º 84, do Despacho n.º 4383/2015, de 21 de Abril de 2015, dos Ministérios da Economia e do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, válida até 31 de Dezembro de 2019. -----

Nos termos da referida licença, a SOGILUB pode promover sinergias, através de protocolos de cooperação e/ou acordos com outras entidades, com vista ao cumprimento das metas de regeneração, reciclagem e de valorização. -----

Nesse sentido e com vista à gestão ambientalmente equilibrada de óleos lubrificantes usados e produzidos por nós, Câmara Municipal, veio a SOGILUB convidar-nos a integrar o projeto designado por DIY, enviando-nos a minuta de protocolo de cooperação, que caso haja concordância, deverá ser assinado e carimbado em duas vias originais; folheto de sensibilização e manual de instalação e utilização. -----

A assinatura do protocolo prevê a cedência gratuita de 1 (um) óleão com o objetivo de promover o correto encaminhamento dos óleos lubrificantes usados (resíduo perigoso) utilizados por nós, Câmara Municipal e pelos Municípios que utilizam os nossos serviços e que o detenham em pequenas quantidades. -----

Mais se acrescenta, que deverá o presente protocolo de cooperação ser remetido ao órgão executivo da Câmara Municipal, para aprovação.” -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o protocolo de colaboração nos termos propostos na Informação supra referida. -----

28. SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA ALVA. CONVITE À CÂMARA COMO DOADORA EM PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA SERVIÇOS DE APOIO DOMICILIÁRIO. -----

Endereça a Santa Casa da Misericórdia de Vila Alva um convite à Câmara Municipal para fazer parte da lista de doadores, em processo de aquisição de viatura para serviços de apoio domiciliário, situação que decorre do acidente havido com a anterior viatura e que a deixou sem reparação. -----

Informa ainda que, atendendo a que a Companhia de Seguros apenas ressarciu a Misericórdia em € 6 289,00, fica a faltar o montante de € 14 000,00. -----

A Câmara, por unanimidade, invocando o interesse público e a excepcionalidade da situação, deliberou atribuir uma verba de € 1 000,00. -----

29. EMPREITADA DE CALCETAMENTO DA RUA DA SR.ª DA LADEIRA EM VILA RUIVA. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 44/2017, dos Serviços de Urbanismo acompanhando uma proposta de aprovação de trabalhos a mais na empreitada em título, cujo conteúdo se transcreve: -----

“Como é consabido está em curso a Empreitada de Calcetamento da Rua da Sr.ª Da Ladeira em Vila Ruiva. No decorrer dos trabalhos o Eng.º Carlos Daroeira, constatou o



mesmo que seria necessária a execução de trabalhos a mais, para superarem algumas anomalias não detetadas inicialmente. Anomalias estas que tem a ver com o excesso de água acumulado no local, falta de elementos que permitam o seu escoamento, e reforço de algumas estruturas, que estariam na eminência de colapsar. -----

1.º - Na ótica do responsável da fiscalização – Eng.º Carlos Daroeira e pelas razões enunciadas anteriormente, estão reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos ser considerados trabalhos a mais, em sintonia com as disposições insertas Artigo 370.º n.ºs 1 e 2 do CCP, isto é: -----

São trabalhos a mais aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que: -----

a) Se tenham tornado necessários à execução da mesma obra na sequência de uma circunstância imprevista; e -----

b) Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra ou, embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra. -----

2.º - Sendo trabalhos imprevisíveis e que não podem ser autonomizados do objeto do contrato sem graves prejuízos para o dono da obra, constata-se que pode ser ordenada a sua execução, em conformidade com n.º 2 do art. 370.º do CCP, porquanto: -----

a) - O contrato foi celebrado na sequência de Ajuste direto; -----

b) – Uma vez que o somatório do preço atribuído aos trabalhos a mais (3.525,01€) com o preço contratual (10.175,00€) é inferior ao valor referido na alínea b); -----

c) O preço atribuído aos trabalhos a mais, ou seja 3.525,01€, somado ao preço de anteriores trabalhos a mais (0€) e deduzido do preço de quaisquer trabalhos a menos (0€), não excede 40% do preço contratual, isto é, 4.070,00€; -----

3.º - O preço dos trabalhos a mais foi efetuado em sintonia com o disposto no artigo 373.º do CCP, tendo sido aplicado o preço contratual aos trabalhos da mesma espécie e natureza e foi apresentada proposta pelo empreiteiro, nos trabalhos de espécie diferente, proposta essa que, auscultado o mercado, mereceu a concordância do Diretor da Fiscalização; -----

4.º - A questão do prazo inerente à execução dos trabalhos a mais será salvaguardada em sede da prorrogação a conceder ao empreiteiro, conforme estipulado no mesmo normativo legal – art.º 373.º do CCP. -----

5.º - A formalização dos trabalhos a mais será efetuada por escrito, servindo como documento a proposta do empreiteiro devidamente subscrita por quem de direito e a deliberação da Câmara que aprova os trabalhos, documentos aos quais serão apensos a presente informação e os documentos nela enunciados, apresentando-se a minuta do adicional em anexo para aprovação; -----

Artigo 47.º

Fiscalização prévia: isenções

Excluem-se do disposto no artigo anterior: -----

... -----

d) Os contratos adicionais aos contratos visados; -----

... -----

2 - Os contratos referidos na alínea d) do número anterior são remetidos ao Tribunal de Contas no prazo de 15 dias a contar do início da sua execução. -----

Face ao atrás exposto, sou a concluir: -----

1.º - Por força das competências que são cometidas ao presidente do órgão executivo do município pelo art. 18.º do Dec. Lei n.º 197/99, de 08 de junho, em articulação com os artigos 370.º e 373.º, ambos do CCP, no que concerne à legitimidade para decidir sobre a adjudicações inerentes à execução de empreitadas, deve o Sr. Presidente, se esse for o seu entendimento aprovar os trabalhos a mais consignados na presente informação e documentação anexa no valor global de 3.525,00€; -----

2.º - Uma vez que a formalização dos trabalhos a mais será efetuada por escrito, servindo como documento a proposta do empreiteiro devidamente subscrita por quem de direito e o despacho do Presidente da Câmara que aprova os trabalhos, documentos aos quais serão apensos a presente informação e os documentos nela enunciados, cumprindo-se assim o disposto no art.º 375.º do CCP; -----

3.º - Notificar o empreiteiro para, após outorga da documentação inerente ao adicional, proceda à sua execução, em conformidade com o art.º 371, n.º 1 do CCP. -----

4.º - Registrar que a ficha de cabimento, a ficha de compromisso e a ficha dos fundos disponíveis ficam apensos à presente informação. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou proceder de acordo com a proposta apresentada. -----

OBRAS. -----

COMUNICAÇÃO PRÉVIA. -----

30. NOS - PEDIDO DE EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PASSAGEM DE CABO DE FIBRA ÓTICA, EM INFRAESTRUTURAS EXISTENTES. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que determina a aceitação da Comunicação Prévia, pelo prazo de 30 dias, nos termos do disposto nos art.º(s) 34.º e 35.º do RJUE, na redação que lhe foi conferida pelo Dec-Lei n.º 136/2014, de 9/09, -----
A Câmara tomou conhecimento. -----

31. GENERAL TYRE INVEST GTI24, LDA. PROCESSO N.º 7/2017. -----

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A ASSISTÊNCIA AUTOMÓVEL E ARMAZÉM. LOTE 18. PARQUE EMPRESARIAL DA QUINTA DA GRACIOSA, EM CUBA. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que determina a aceitação da Comunicação Prévia, pelo prazo de 12 meses, nos termos do disposto nos art.º(s) 34.º e 35.º do RJUE, na redação que lhe foi conferida pelo Dec-Lei n.º 136/2014, de 9/09. -----
A Câmara tomou conhecimento. -----

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA -----

**32. TIAGO MANUEL GONÇALVES BAIÃO. PROCESSO N.º 4/2017. -----
CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR. (LOTEAMENTO DAS COURELAS DA
IGREJA, LOTE 5) RUA PROF. AUGUSTO MASCARENHAS BARRETO, N.º 9, EM CUBA. -----**

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que, atenta a urgência invocada pelo requerente para recurso a financiamento, de acordo com a Informação Técnica, aprova o projeto de arquitetura da obra de construção de moradia unifamiliar na Rua Prof. Augusto Mascarenhas Barreto, n.º 9, em Cuba, devendo o mesmo, de acordo com o disposto no n.º 4, do art.º 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, apresentar no prazo de 6 meses, a contar da data de notificação da Câmara Municipal, os projetos das especialidades constantes da referida informação. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

**33. ANA VANESSA TEIXEIRA LARANJINHA. PROCESSO N.º 3/2017. -----
RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA. RUA JOÃO DE DEUS, N.º 16, EM VILA
ALVA. -----**

Vem a requerente submeter a apreciação, o projeto de arquitetura da obra de Reconstrução e ampliação de moradia. Rua João de Deus, n.º 16, em Vila Alva. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o projeto de arquitetura e notificar a requerente, para, de acordo com o disposto no n.º 4, do art.º 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, apresentar no prazo de 6 meses, a contar da data de notificação da Câmara Municipal, os projetos das especialidades constantes da informação técnica. -----

DELIBERAÇÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENCIAMENTO. -----

**34. FRANCISCO JOSÉ CAEIRO CATARINO. PROCESSO N.º 39/2016. -----
ALTERAÇÃO DE MORADIA. RUA VISCONDE DA ESPERANÇA, N.º 6, EM CUBA. -----**

Solicita o Sr. Francisco José Caeiro Catarino a aprovação do licenciamento da obra de remodelação de uma habitação no prédio sito na Rua Visconde da Esperança, n.º 6, em Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, ao abrigo do n.º 4, do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, deliberou aprovar o licenciamento fixando em 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos de acordo com

a calendarização apresentada. -----

35. TELMO ALVES CARVALHO. PROCESSO N.º 2/2013. -----

AMPLIAÇÃO DE TURISMO EM ESPAÇO RURAL. MATO DOS HOMENS – VILA ALVA. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que, atenta a urgência invocada pelo requerente para efeitos de candidatura, de acordo com a Informação Técnica que seguidamente se transcreve, aprova o licenciamento para ampliação de um turismo rural, localizado no Mato dos Homens, em Vila Alva; -----

“Vem o requerente submeter a deliberação final o pedido de licenciamento para ampliação de um turismo rural, localizado no Mato dos Homens, em Vila Alva; -----

O projecto de arquitectura já havia merecido deferimento, pelo que nesta fase se aprecia a deliberação final nos termos do disposto no artigo 23.º do RJUE na redacção actual do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro; -----

No projecto de arquitectura aprovado, era preconizada a ampliação do existente, com a proposta de construção de mais 8 unidades de alojamento e de uma casa dos caseiros, ficando o empreendimento com 6 blocos designados pelas letras A (habitação principal), B (bloco com 2 unidades), C (bloco com 2 unidades), D (bloco com 2 unidades), E (bloco com 2 unidades) e F (casa do caseiro); -----

Nos projectos das especialidades e na informação complementar entregue pelo promotor, desaparecem os blocos D e E e a ampliação do bloco A, ficando para uma fase posterior a sua construção, pelo que a deliberação final e a consequente emissão de licença de construção apenas incidirão sobre os blocos B, C e F.” -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

36. PEDRO JORGE MACHADO DOS SANTOS. PROCESSO N.º 38/2016. ALTERAÇÃO DE UM ESPAÇO COMERCIAL. RUA DO NORTE, N.º 4, EM CUBA. -----

Solicita o Sr. Pedro Jorge Machado dos Santos a aprovação do licenciamento da obra de Alteração de um espaço Comercial, no prédio sito na Rua do Norte, n.º 4, em Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, ao abrigo do n.º 4, do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, deliberou aprovar o licenciamento fixando em 3 meses, o prazo para conclusão dos trabalhos de acordo com a calendarização apresentada. -----

37. APROVAÇÃO DE CANDIDATURA: ALT20-07-1406-FEDER-000011. -----
BENEFICIAÇÃO DA MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE PEDONAL NO EIXO ESTRADA DA

CIRCUNVALAÇÃO, RUA DR. EGAS MONIZ, RUA 1.º DE MAIO E RUA DO NORTE, EM CUBA. -----

Foi presente à Câmara um parecer técnico da Comissão Diretiva do Programa Operacional do Alentejo 2020, sobre a candidatura supra identificada, cujo conteúdo se transcreve: -----

“O Município de Cuba apresentou a candidatura ALT20-07-1406-FEDER-000011-Beneficiação da mobilidade e acessibilidade pedonal no eixo Estrada da Circunvalação, Rua Dr. Egas Moniz, Rua 1.º de Maio e Rua do Norte, ao Aviso ALT20-06-2016-15 PLANO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL CENTROS URBANOS COMPLEMENTARES - Prioridade 4.5 - Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de território, nomeadamente, as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação. --

2 - De acordo com o parecer de aceitação realizado, considerou-se que a candidatura reuniu condições de aceitação, quer do Beneficiário, quer da Operação. -----

3 - Com efeito Cuba é um Centro Urbano Complementar e como tal está enquadrado no Anexo I do Aviso Centros Urbanos Complementares, a que se refere o nº 4 do artigo 120º do Regulamento Específico Domínio da sustentabilidade e eficiência no uso de recursos, aprovado pela Portaria nº 57- B/2015, de 27 de Fevereiro, alterada pela Portaria nº 404-A/2015 de 18 de Novembro. -----

4 - O Município de Cuba, está abrangido pelo Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável do Baixo Alentejo, que obteve Parecer Favorável do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP (IMT), com a avaliação final de Suficiente. -----

5 - Conforme referido na memória descritiva e justificativa da candidatura: -----

«A operação é dividida em quatro fases, avançando o promotor já com três delas, a saber: a Beneficiação da mobilidade de acessibilidade pedonal na Rua 1.º de Maio, na Rua do Norte (fase 1) e na Rua Egas Moniz. -----

Numa segunda fase será apresentada a requalificação e beneficiação das acessibilidades pedonais na Estrada da Circunvalação, bem como a 2.ª fase da Rua do Norte. -----

Com a presente operação pretende-se disciplinar melhor o trânsito automóvel, dar novas e agradáveis vias de circulação para os peões, promovendo a mobilidade sem utilização do automóvel. Ao mesmo tempo, ao nível dos veículos sem motor, bicicletas e afins, criar acessibilidades que lhe permitam circular em segurança e podendo desfrutar em lazer do uso de tal veículo. Regular de forma mais adequada o estacionamento de veículos motorizados para deixar mais espaço para a circulação quer pedonal, quer automóvel. Em simultâneo e numa perspetiva global e integrada, destacam-se ainda os seguintes objetivos: -----

1. Nas oportunidades políticas e económicas do território numa perspetiva de desenvolvimento sustentável integrado; -----
2. Enquadramento das condições de aplicação dos instrumentos regulamentares e das fontes de financiamento - Portugal 2020; -----

3. No edificado, espaço público e infraestruturas urbanas, espaços verdes, equipamentos coletivos, eficiência energética e ambiental e da mobilidade (com ênfase na redução das emissões de carbono); -----

4. Valorização dos valores culturais, patrimoniais, fundiários e imobiliário existente e disponível, na inclusão social e das atividades económicas geradores de emprego; -----

5. Estratégia de valorização do património paisagístico, natural, histórico, civil, cultural, religioso e arqueológico com a sua reabilitação, aproveitamento e divulgação numa perspetiva alargada de afirmação da identidade local e de resposta no âmbito da fruição e atração turística (população e visitantes); -----

6. Promoção do diversificado potencial turístico do concelho com a valorização das mais-valias decorrentes económicas, sociais e culturais - explorar sinergias com os concelhos vizinhos.» -----

6 - A intervenção está prevista na Proposta de Ações do Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável do Baixo Alentejo, com o código n.º CIMBAL.07.01. -----

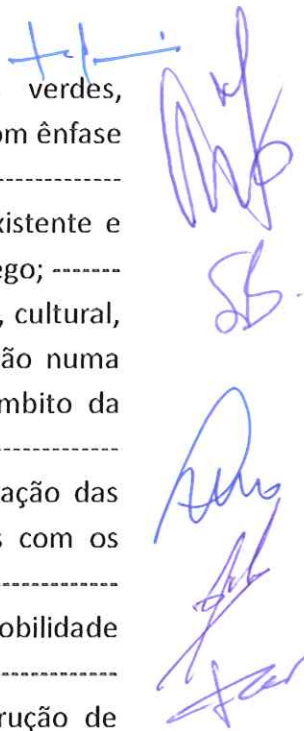
7 - A tipologia da operação onde foi enquadrada a candidatura é Construção de ciclovias ou vias pedonais, excluindo as que tenham fins de lazer como objetivo principal, podendo exigir a eliminação de pontos de acumulação de acidentes que envolvem peões e ciclistas. A análise de elegibilidade da candidatura será guiada pela tipologia referida, considerando não elegível todos os trabalhos que não concorram para esse objetivo. Foi efetuada a análise das medições e orçamentos dos projetos técnicos, concluindo pela não elegibilidade de alguns itens, identificados em documento anexo à presente apreciação técnica. Essa não elegibilidade trata de trabalhos relacionados com repavimentações integrais de arruamentos, infraestruturas básicas [enquadramento no PO SEUR (Secção 14-Gestão Eficiente do Ciclo Urbano da Água, Portaria nº 57-B/2015, de 27 de Fevereiro, alterada pela Portaria nº 404-A/2015, de 18 de Novembro] e com o mobiliário urbano, uma vez que não estamos perante o financiamento de um projeto de reabilitação urbana, no âmbito da PI 6.5. Tais trabalhos não são elegíveis no âmbito da PI 4.5. -----

Os valores elegíveis e não elegíveis por artigo, fazem parte de documento anexo ao Parecer Técnico. -----

8 - Nos termos dos números 10 e 11 do ACC, o financiamento das despesas elegíveis assume a forma de subsídio não reembolsável, à taxa de 85%. Na sequência da análise efetuada sobre o enquadramento na PI 4.5 de cada componente/ação proposta, foi apurado para a candidatura um investimento elegível total de 184.698,59 (com IVA incluído), a que corresponde uma comparticipação FEDER (85%) no valor de 156.993,80, com a distribuição anual e estrutura indicada nos separadores Componentes e Investimento. -----

9 - Nos termos do número 9 do AAC, consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização, os projetos que obtenham uma pontuação final de Mérito de Projeto (MP) igual ou superior a 3. -----

A avaliação de Mérito tem um resultado superior a 3. -----



10 - Em face do exposto, submete-se à consideração superior a aprovação da candidatura.” -----

A Candidatura foi aprovada, nos termos propostos pelo Secretariado Técnico, na Reunião da Comissão Diretiva nº ALT20-2017-15 de 2017-03-22. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

38. SERGIY MAKSYMENKO. PROCESSO N.º 1/2017. PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE ANEXO (ARRUMOS/GARAGEM). PRÉDIO 264-L “ALMOXARIFES”, EM CUBA. -----

Vem o requerente submeter um pedido de licenciamento, visando a legalização de um anexo (garagem) edificado no prédio acima identificado; -----

Do respectivo enquadramento em PDM, de acordo com a Planta de Ordenamento, verifica-se estar o local inserido em *Áreas com Aptidão Agrícola Dominante*. -----

De acordo com a Planta de Condicionantes, do mesmo plano, há a registar interferência com solos de RAN (Reserva Agrícola Nacional); -----

As acções não agrícolas, como é o caso das edificações, estão sujeitas ao parecer favorável da Comissão Regional da Reserva Agrícola, no âmbito das competências conferidas pelo *Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31-3*, alterado pelo *Decreto-Lei n.º 199/2015 de 16 de setembro*, que estabelece o novo regime da RAN; -----

Ainda, e tomando como base o disposto no artigo 81.º do regulamento do PDM há a referir que nas áreas de RAN, sem prejuízo das competências da entidade regional de RAN, *só se admitem novas construções desde que se destinem às actividades agrícola e florestal, para residência própria do proprietário-agricultor de exploração agrícola respeitando as condições enunciadas no n.º 3 do artigo 74.º do presente regulamento, bem como as destinadas a actividades e empreendimentos turísticos previstos no artigo 60.º deste regulamento, nos seguintes termos:* -----

1 o requerente é agricultor, nos termos regulamentares sectoriais, responsável pela exploração agrícola e proprietário do prédio onde se pretende localizar a habitação, facto que deve ser comprovado pelas entidades competentes; -----

2 A área mínima do prédio não poderá ser inferior a 4 hectares, sendo excepcionada até aos 2 hectares nas freguesias de Vila Alva e Vila Ruiva pela forte presença de pequena propriedade. -----

Em concreto, não há enquadramento no disposto no n.º 3 do artigo 74.º do regulamento do PDM, dado que a construção que se pretende legalizar é um anexo de apoio, e não se destina às actividades agrícola ou florestal, à atividade ou empreendimento turístico, ou a habitação própria do proprietário nas condições expressas no mesmo artigo; -----

Assim sendo, e não havendo a possibilidade de aprovação/legalização, e tendo com base o disposto no artigo 24.º do RJUE, na redação atual do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, sugere-se o indeferimento. -----

Mais se informa, que em sede do disposto no Código do Procedimento Administrativo, há o direito de audiência dos interessados, antes de ser tomada a decisão final, pelo que deverá ser notificado o requerente para no prazo de 10 dias poder pronunciar-se sobre todas as questões com interesse para a decisão, em matéria de facto e de direito. A Câmara, por unanimidade, com base na Informação técnica, ultrapassado o prazo estipulado para audiência do interessado sem que o mesmo se pronunciasse, deliberou, nos termos da legislação atrás evocada, indeferir o licenciamento. -----

39. JOÃO MARIA CABEÇA COSTA. PEDIDO DE PERMUTA DE TERRENO NO CEMITÉRIO DE CUBA. -----

Solicita o Sr. João Maria Cabeça Costa a possibilidade de permuta do terreno sito no cemitério de Cuba com o alvará n.º 437, do ano de 1982, pertencente a Maria Rita Caleiro Cabeça Costa, pelo terreno onde se encontra sepultada a Sr.ª Maria Teresa Carapuça Leão Costa. -----

A Câmara, por unanimidade, na sequência da deliberação tomada sobre este assunto, em reunião do passado dia 15 de março, com base na Informação n.º 63/2017, da Subunidade Administrativa, que documenta fotograficamente o estado em que se encontra a sepultura que se pretende permutar, deliberou aceitar a permuta uma vez que aquela apresenta condições similares às da zona nova do cemitério. -----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO. -----

Cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 49.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: --
“2 - Os órgãos executivos das autarquias locais realizam, pelo menos, uma reunião pública mensal, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto na parte final do número anterior”. -----

Não se registaram intervenções. -----

Aprovação da ata: -----

Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 12,35 horas. -----

E eu, José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente. -----

O Presidente da Câmara,

O Coordenador técnico,